



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº002/2024

OBJETO – Chamamento Público/Credenciamento para:

Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de análises clínicas, a serem pagos de acordo com a Tabela SUS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Terra de Areia/RS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 180.000,00
(Cento e oitenta e mil reais)

DATA DA ABERTURA:

29 de julho de 2024
Às 09h30min



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CRENCIAMENTO Nº 002/2024

OBJETO: Chamamento Público/Credenciamento para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de análises clínicas, a serem pagos de acordo com a Tabela SUS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Terra de Areia/RS.

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal da Saúde (SMS).

O MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, Centro, Terra de Areia/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Marta Ana Kohn Hettwer, torna público que está procedendo ao Chamamento Público destinado à **Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de análises clínicas, a serem pagos de acordo com a Tabela SUS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Terra de Areia/RS**, o qual se processará de acordo com os ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, e legislação complementar, no que for pertinente, bem assim como as seguintes condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Edital de **Chamamento Público nº 002/2024** tem por objeto o Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de análises clínicas, a serem pagos de acordo com a Tabela SUS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Terra de Areia/RS, aos usuários que dele necessitem, dentro dos limites quantitativos fixados, de acordo com as necessidades assistenciais do gestor e nos termos deste Edital e Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A relação de serviços com seus valores individuais está discriminada na Tabela presente no Termo de Referência (Anexo I).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

1.3. O teto financeiro contratado será dividido entre as empresas habilitadas, dentro da capacidade técnica instalada declarada pela empresa para a realização dos serviços previstos no edital.

1.4. O teto financeiro total para o chamamento é de até R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais), sendo R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por mês.

1.5. Servirá de cobertura para a despesa do presente Edital a seguinte dotação orçamentária:

a) Secretaria Municipal Saúde

1002 -Aquisição de exames

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (20051);

1001 –Cuidado Integral a Saúde do Homem – Port. GM?MS 3.069/2020

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19929);

1082 – Programa Incremento Temporário do PAB

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19753);

2077 – Programa Piso Atenção Básica – PAB FIXO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19872);

2088 – PIAPS – Incentivo a APS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19619);

2090 – PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1537).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, dessa forma, o critério para o credenciamento da empresa à contratação para prestação dos serviços será a localização, as empresas deverão estar localizadas no Município de Terra de Areia/RS.

2.2. Os interessados deverão inscrever-se, exclusivamente, através do site da Prefeitura de Terra de Areia/RS, conforme Cláusula Terceira. Em campo apropriado deverão anexar os seguintes documentos:

2.3 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.3.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, dessa forma, o critério para o credenciamento da empresa à contratação para prestação dos serviços será a localização, as empresas deverão estar localizadas no Município de Terra de Areia/RS.

2.3.2. Os interessados deverão inscrever-se, exclusivamente, através do site da Prefeitura de Terra de Areia/RS (Protocolo eletrônico). Em campo apropriado deverão anexar os seguintes documentos:

2.4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

2.4.1. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa emitido pela Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul ou Órgão equivalente de outro Estado da Federação, ou, ainda, pela forma prevista no art. 39A da lei federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, acompanhada da declaração na forma eletrônica, quando for o caso;
- d) alvará de localização, atualizado, fornecido pelo Município do estabelecimento;
- e) Alvará de Localização atualizado, expedido pelo município sede da pessoa jurídica;
- f) Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

2.4.2. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da pessoa jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

credenciamento;

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do participante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021.
- h) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

2.4.3. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte), insolvência e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias anteriores à data da abertura da presente licitação.
- b) Que possui ou não enquadramento empresarial como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- c) Que, em sendo ME/EPP, possui ou não contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário de realização desta licitação, se for o caso.

2.4.4. Do Trabalho de Menor e Inexistência de fatos impeditivos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Para fins do disposto no art. 68, VI, da Lei 14.133/2021, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- b) Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

2.4.5. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

- 2.4.5.1. Cópia completa do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) atualizado;
- 2.4.5.2. Cópia do documento do registro do(s) profissional(is) junto ao Conselho de Fiscalização do exercício profissional;
- 2.4.5.3. Cópia do documento de Registro da Pessoa Jurídica no Conselho de Fiscalização do Estabelecimento;
- 2.4.5.4. Os laboratórios deverão dispor de acesso para as pessoas portadoras de deficiência física ou disponibilizar meios para viabilizar o atendimento desta população;
- 2.4.5.5. Declaração firmada pelos sócios e/ou diretores da instituição de ciência dos termos do Edital, informando que expressamente conhecem e aceitam as condições de pagamento pelos serviços, conforme a Tabela SUS, e da veracidade das informações prestadas, sob pena de responsabilização administrativa e judicial pelas inconsistências das informações.
- 2.4.5.6. Apresentação de declaração de que as instalações físicas, equipamentos e equipe profissional estão adequadas para a realização dos procedimentos da programação, de acordo com a legislação vigente, bem como de que os serviços serão disponibilizados aos usuários do SUS, no mínimo, durante o horário comercial.
- 2.4.5.7. Indicação do pessoal técnico, bem como qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- 2.4.5.8. Apresentação de cópia da Carteira Profissional do Responsável Técnico com inscrição no respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional, com cópia de comprovante de pagamento atualizado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 2.4.5.9. Apresentação de Certificado de Responsabilidade Técnica.
- 2.4.5.10. Os documentos referentes à habilitação do participante deverão estar válidos no dia de avaliação da documentação pela Comissão de Contratação.
- 2.4.5.11. Também deverá constar a Programação Estabelecida para Assistência - Proposta de procedimentos máximos ofertados, preenchida de acordo com o modelo contido no Termo de Referência.
- 2.4.5.12. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do participante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 2.4.5.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa.
- 2.4.5.14. Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 2.4.5.15. As certidões exigidas que não tenham prazo de validade expresso em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.
- 2.4.5.16. Nos casos de apresentação de documento falso, o participante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas.
- 2.5. É de inteira responsabilidade das empresas a apresentação da totalidade dos documentos listados nos itens supra.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. Os interessados deverão anexar os documentos relacionados no item 2, no site da Prefeitura de Terra de Areia/RS, protocolo eletrônico, através do link:
<https://www.terradeareia.rs.gov.br/formulario/view/2/abertura-de-protocolo-on-line>
- 3.2. Após anexar a documentação e clicar em enviar a solicitação, será gerado um COMPROVANTE DE ABERTURA, que serve como PROTOCOLO de sua inscrição, com o número do Processo, o licitante deverá acompanhar o andamento de sua inscrição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DA CONTRATAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. As condições à prestação dos serviços, da contratação, bem como as obrigações da contratação são aquelas dispostas neste edital e no Termo de Referência (Anexo I).
- 4.2. A contratação se dará conforme necessidade e cumprimento dos tetos apontados neste Edital, respeitando os limites financeiros e orçamentários da Secretaria Municipal de Saúde.
- 4.3. Os estabelecimentos de saúde credenciados serão contratados na modalidade ambulatorial para a realização de procedimentos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS, em conformidade com os valores estabelecidos no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS – SIGTAP, constantes no Grupo 02 – Procedimentos com Finalidade Diagnóstica; Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico, elencados no Anexo V, no financiamento de Média e Alta Complexidade – MAC.
- 4.4. Os valores descritos neste edital foram calculados a partir do valor médio fixado pela SES para os exames de análises clínicas (subgrupo 0202).
- 4.5. Os valores descritos neste Edital têm por base o valor médio do Estado do Rio Grande do Sul para os exames de análises clínicas – subgrupo 0202 e o pagamento ocorrerá de acordo com o valor da Tabela SIGTAP.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. As inscrições dos interessados, acompanhadas dos documentos listados neste Chamamento Público, serão analisadas pela Comissão de Contratação, segundo os critérios estabelecidos neste edital.
- 5.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem a todos os itens exigidos neste edital.
- 5.3. A reunião de verificação documental para habilitação será realizada até o décimo dia útil após o envio da documentação via protocolo eletrônico.
- 5.4. O resultado da habilitação será publicado no Site Oficial do Município de Terra de Areia, através



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

do portal transparência.

5.4.1. Serão desclassificados, os pedidos de inscrição inadequados por falta de documentação, e inadequação ao declarado de sua capacidade instalada e/ou inconformidade com o item 2.2..

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DIVULGAÇÃO

6.1. As publicações inerentes ao presente **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2024** serão feitas por meio do Diário Oficial dos Municípios, bem como no site da Prefeitura Municipal de Terra de Areia/RS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, através do link: <https://www.terradeareia.rs.gov.br/formulario/view/2/abertura-de-protocolo-on-line>.

7.2. Eventuais Impugnações, as quais deverão estar devidamente fundamentadas, serão recebidas através link supracitado no item 7.1, até às 23h 59 min do último dia de interposição do recurso.

7.3. Da decisão quanto à análise dos documentos de habilitação ao credenciamento, caberá recurso administrativo em 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CREDENCIAMENTO

8.1. O Município, formalizará os contratos administrativos, com as empresas habilitadas nos termos deste Edital, conforme **Minuta de Contrato, Anexo III**.

9. CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO

9.1. As contratações oriundas do presente chamamento serão processadas pelo prazo de 12 meses, podendo ser prorrogadas por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo, 106 da Lei nº



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

14.133/21, respeitadas as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição da Empresa implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2. Constitui atribuição da Secretaria Municipal da Saúde o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital.

10.3. As dúvidas e informações de ordem técnica do Edital poderão ser esclarecidas através do email licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

Terra de Areia, 24 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTA ANA KOHN HETTWER
Data: 25/07/2024 10:06:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marta Ana Kohn Hettwer
Secretária Municipal
Da Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Credenciamento para a contratação de empresas para a prestação de serviços de exames laboratoriais de análises clínicas, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Terra de Areia/RS.

1.2. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

1.2.1 A vigência do contrato oriundo desse credenciamento será da data de sua assinatura com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado no interesse das partes até o máximo permitido em Lei n°. 14133/2021.

1.2.2 O valor a ser pago é determinado pela Tabela SUS, não ultrapassando o valor máximo mensal por credenciado.

1.2.3 O credenciado, caso o contrato venha a ser prorrogado, ficará sujeito a comprovação das mesmas condições habilitatórias do início do contrato.

2. JUSTIFICATIVA

A justificativa para abertura de novo processo licitatório, em substituição ao processo de chamamento público n° 001/2021, se dá em razão do Hospital Santa Luzia, referência do município de Terra de Areia nos atendimentos de urgência e emergência, estar passando por dificuldades financeiras, razão pela qual teve uma redução nos serviços prestado, não somente para Terra de Areia, mas também para outros municípios da redondeza, inclusive a situação está em pauta junto a FAMURS e a Secretaria de Saúde do Estado, porém sem previsão de resolução pelas autoridades competentes. Estima-se um aumento de mais de 60% no valor mensal na realização de exames de sangue para suprir as demandas da Secretaria de Saúde, em comparação ao processo anterior, sendo que por se tratar de um Pronto Atendimento 24h, acaba não somente por prestar atendimento aos munícipes, mas para todo e qualquer cidadão que



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

necessitar, prestando também atendimento aos moradores de Itati e Três Forquilhas, pois estes não contam com unidades de atendimento fora do horário comercial e aos finais de semana.

A continuidade na prestação do serviço de exames laboratoriais é essencial para atendermos as necessidades e demanda por cuidados de saúde, especialmente para diagnósticos rápidos e precisos, zelando pela vida dos pacientes.

3. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

3.1. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1.1. Os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.1.2. A escolha do local de realização do(s) exame(s) será feita exclusivamente por Profissional designado pela Secretaria de Saúde do Município de Terra de Areia, com os seus respectivos horários de atendimento, respeitando a ordem dos credenciados.

3.1.3. Para a realização do atendimento, o credenciado deverá receber do paciente a autorização de atendimento emitida pela Secretaria de Saúde do Município de Terra de Areia, na qual constará o serviço e/ou procedimento a ser realizado, data, horário e local.

3.1.4. É vedado:

- a) o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município;
- b) o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- c) a cobrança de qualquer valor de paciente atendido em razão do credenciamento.

3.1.5. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.1.6. Em caso de negativa injustificada de atendimento, além do descredenciamento, serão aplicadas as penalidades, conforme previsto no Edital de Chamamento/Credenciamento Eletrônico nº 002/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

3.1.7. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

3.2. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.2.1. cumprir rigorosamente o disposto deste termo de referência;

3.2.2. executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes do edital;

3.2.3. Fornecer os serviços de boa qualidade, tratando os pacientes com cortesia, de modo igualitário, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno;

3.2.4. responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão da autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

3.2.5. os serviços serão prestados exclusivamente no estabelecimento do credenciado, com pessoal e material próprios, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o município.

3.2.6. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

3.2.7. Prestar todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE, bem como apresentar documentos contábeis, fiscais e financeiros, ante os fiscos federal, estadual e municipal.

3.2.8. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

3.2.9. Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes.

3.2.10. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura de Terra de Areia, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

3.2.11. Permitir a fiscalização dos serviços pela Sec. Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

3.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

3.2.13 Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto.

3.2.14 Entregar em tempo oportuno (até o 5º dia útil após o final de cada mês) relatório de produção com os códigos dos procedimentos da tabela SUS, conforme modelo fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.3 DO MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA:

3.3.9 emitir nota de empenho de despesa e autorização de aquisição, que indicará quantidades dos serviços e os preços unitário e total;

3.3.10 acompanhar o relatório dos serviços prestados, conferindo quantidades, conforme relatório de encaminhamento;

3.3.11 examinar a conformidade do serviço recebido com a solicitação da requerente e atestar os documentos de despesa, quando provado o correto fornecimento;

3.4 Dar plena e fiel execução aos serviços, respeitado todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4 GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021; cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de (correio eletrônico) / (mensagem eletrônica) para tal fim.

4.4. Por determinação do gestor, poderá ocorrer, durante a vigência do contrato, a convocação de representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato, o representante da empresa contratada será convocado para reunião inicial, na qual ocorrerá a apresentação do plano de fiscalização/execução, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

objeto, do plano complementar de execução da contratada, e, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor, o (a) Barbara Santos dos Santos matrícula (81501), e pelo fiscal o (a) Alexandra Eberhardt Espindula e ou comissão de fiscalização, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.7. O gestor acompanhará a execução do serviço, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.8. O gestor anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 011, de 01 de março de 2024, art. 17, II);

4.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o gestor emitirá notificação para a devida correção da execução contratual, determinando o respectivo prazo para o saneamento do problema constatado.

4.10. O gestor verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, termos aditivos, reajustes e reequilíbrios econômicos/financeiros, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 17, III, do Decreto nº 011, de 01 de março de 2024, art. 17, II).

4.11. O gestor será responsável pela atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, o qual conterá todos os registros formais relacionados aos fatos relevantes constatados durante a vigência contratual, a exemplo de ordens de serviço, dos registros de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, entre outros.

4.12. O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

4.13. O gestor acompanhará os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às rotinas estabelecidas em regulamento próprio.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

5.1.1. Os serviços deverão ser prestados nas dependências da contratada, dessa forma, o critério para o credenciamento da empresa à contratação para prestação dos serviços será a localização, as empresas deverão estar localizadas no Município de Terra de Areia/RS.

5.1.2. Os interessados deverão inscrever-se, exclusivamente, através do site da Prefeitura de Terra de Areia/RS (Protocolo eletrônico). Em campo apropriado deverão anexar os documentos descritos no edital, observando os seguintes documentos:

a) Declaração de que está de acordo com as normas e valores definidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Terra de Areia/RS, aos serviços, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe declarando também, expressamente, a capacidade técnica instalada que dispõe para a contratação com o Município, indicando a quantidade mensal apta a realizar, firmada pelo representante legal da Empresa;

b) capacidade máxima de atendimento mensal, por atividade, com indicação dos horários de atendimento na forma do presente credenciamento;

c) descrição detalhada dos recursos físicos, materiais e humanos, a serem disponibilizados para a execução dos serviços credenciados, inclusive os equipamentos necessários à realização dos procedimentos.

d) Cópia de certificado do responsável técnico do estabelecimento;

e) Prova de vínculo do responsável técnico do credenciado. Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. A relação de exames com seus valores individuais está discriminada na Tabela presente no Termo de Referência, Item 6.5.

6.2. O teto financeiro contratado será dividido entre as empresas habilitadas, dentro da capacidade técnica instalada, declarada pela empresa para a realização dos exames previstos no edital.

6.3. O teto financeiro mensal para o chamamento é de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

6.4. O teto financeiro anual para o chamamento é de até R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme custo estimado total na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR MENSAL	TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS	UN	12	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
				Total	R\$ 180.000,00

6.5. Tabela de Precedimentos - valores tabela SUS:

DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	VALOR UNIT.
0202010015 CLEARANCE OSMOLAR	UN	R\$ 3,51
0202010023 DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	R\$ 2,01
0202010031 DETERMINAÇÃO DE CROMATOGRÁFIA DE AMINOÁCIDOS	UN	R\$ 15,65
0202010040 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	UN	R\$ 3,63
0202010058 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA	UN	R\$ 6,55
0202010082 DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE	UN	R\$ 3,51
0202010074 DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLASSIC	UN	R\$ 10,00
0202010090 DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UN	R\$ 3,51
0202010104 DOSAGEM DE ACETONA	UN	R\$ 1,85
02020112 DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO	UN	R\$ 2,01
0202010120 DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	UN	R\$ 1,85
0202010139 DOSAGEM DE ÁCIDO VANILMANDELICO	UN	R\$ 9,90
0202010147DOSAGEM DE ALDOLASE	UN	R\$ 3,68
0202010155 DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UN	R\$ 3,68
0202010163 DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEÍNA ÁCIDA	UN	R\$ 3,68
0202010171 DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UN	R\$ 3,68
0202010180 DOSAGEM DE AMILASE	UN	R\$ 2,25
0202010198 DOSAGEM DE AMONIA	UN	R\$ 3,51
0202010201 DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UN	R\$ 2,01
0202010210 DOSAGEM DE CÁLCIO	UN	R\$ 1,85
0202010228 DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	UN	R\$ 3,51
0202010236 DOSAGEM DE CAROTENO	UN	R\$ 2,01
0202010252 DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UN	R\$ 3,68



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202010260 DOSAGEM DE CLORETO	UN	R\$ 1,85
0202010279 DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UN	R\$ 3,51
0202010287 DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UN	R\$ 3,51
0202010295 DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UN	R\$ 1,85
0202010309 DOSAGEM DE COLINESTERASE	UN	R\$ 3,68
0202010317 DOSAGEM DE CREATININA	UN	R\$ 1,85
0202010325 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UN	R\$ 3,68
0202010333 DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UN	R\$ 4,12
0202010341 DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UN	R\$ 3,51
0202010350 DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UN	R\$ 3,51
0202010368 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UN	R\$ 3,68
0202010376 DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRA	UN	R\$ 3,68
0202010384 DOSAGEM DE FERRITINA	UN	R\$ 15,59
0202010392 DOSAGEM DE FERRO SERICO	UN	R\$ 3,51
0202010406 DOSAGEM DE FOLATO	UN	R\$ 15,65
0202010414 DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UN	R\$ 2,01
0202010422 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UN	R\$ 2,01
0202010430 DOSAGEM DE FOSFORO	UN	R\$ 1,85
0202010449 DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UN	R\$ 2,01
0202010457 DOSAGEM DE GALACTOSE	UN	R\$ 3,51
0202010465 DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UN	R\$ 3,51
0202010473 DOSAGEM DE GLICOSE	UN	R\$ 1,85
0202010481 DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UN	R\$ 3,68
0202010490 DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UN	R\$ 3,68
0202010503 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UN	R\$ 7,68
0202010511 DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UN	R\$ 3,68
0202010520 DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UN	R\$ 3,51
0202010538 DOSAGEM DE LACTATO	UN	R\$ 3,68
0202010546 DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UN	R\$ 3,51
0202010554 DOSAGEM DE LIPASE	UN	R\$ 2,25
0202010562 DOSAGEM DE MAGNESIO	UN	R\$ 2,02
0202010570 DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UN	R\$ 2,01
0202010589 DOSAGEM DE PIRUVATO	UN	R\$ 3,68
0202010597 DOSAGEM DE PORFIRINAS	UN	R\$ 3,51
0202010600 DOSAGEM DE POTASSIO	UN	R\$ 1,85
0202010619 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UN	R\$ 1,40
0202010627 DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UN	R\$ 1,85
0202010635 DOSAGEM DE SODIO	UN	R\$ 1,85
0202010643 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO- OXALACETIC(TGO)	UN	R\$ 2,01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202010651 DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UN	R\$ 2,01
0202010660 DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UN	R\$ 4,12
0202010678 DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UN	R\$ 3,51
0202010686 DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UN	R\$ 3,51
0202010694 DOSAGEM DE UREIA	UN	R\$ 1,85
0202010708 DOSAGEM DE VITAMINA B12	UN	R\$ 15,24
0202010716 ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UN	R\$ 3,68
0202010724 ELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	R\$ 4,42
0202010732 GASOMETRIA(PH PCO2 P02 BICARBONATO AS2 EXCETO BA)	UN	R\$ 15,65
0202010740 PROVA DA D-XILOSE	UN	R\$ 3,68
0202010759 TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIAN T	UN	R\$ 6,55
0202010767 DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UN	R\$ 15,24
0202020010 CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	UN	R\$ 6,48
0202020029 CONTAGEM DE PLAQUETAS	UN	R\$ 2,73
0202020037 CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UN	R\$ 2,73
0202020045 DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	UN	R\$ 2,73
0202020053 DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	UN	R\$ 2,73
0202020061 DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UN	R\$ 2,73
0202020070 DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UN	R\$ 2,73
0202020088 DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	UN	R\$ 2,73
0202020096 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	UN	R\$ 2,73
0202020100 DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UN	R\$ 9,00
0202020118 DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UN	R\$ 5,79
0202020126 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UN	R\$ 2,85
0202020134 DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL A	UN	R\$ 5,77
0202020142 DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PRO (TAP)	UN	R\$ 2,73
02020200150 DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSED (VHS)	UN	R\$ 2,73
0202020169 DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UN	R\$ 4,11
0202020177 DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UN	R\$ 6,48
0202020185 DOSAGEM DE FATOR II	UN	R\$ 5,31
0202020193 DOSAGEM DE FATOR IX	UN	R\$ 7,61
0202020207 DOSAGEM DE FATOR V	UN	R\$ 4,73
0202020215 DOSAGEM DE FATOR VII	UN	R\$ 8,09
0202020223 DOSAGEM DE FATOR VIII	UN	R\$ 6,63
0202020231 DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UN	R\$ 15,00
0202020240 DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UN	R\$ 18,91
0202020258 DOSAGEM DE FATOR X	UN	R\$ 6,66
0202020266 DOSAGEM DE FATOR XI	UN	R\$ 9,11
0202020274 DOSAGEM DE FATOR XII	UN	R\$ 10,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202020282 DOSAGEM DE FATOR XIII	UN	R\$ 6,66
0202020290 DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UN	R\$ 4,60
0202020304 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UN	R\$ 1,53
0202020312 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UN	R\$ 2,73
0202020320 DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UN	R\$ 2,73
0202020339 DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UN	R\$ 2,73
0202020347 DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UN	R\$ 4,11
0202020355 ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	R\$ 5,41
0202020363 ERITROGRAMA (ERITROCITOS. HEMOGLOBINA. HEMATOC)	UN	R\$ 2,73
0202020371 HEMATOCRITO	UN	R\$ 1,53
0202020380 HEMOGRAMA COMPLETO	UN	R\$ 4,11
0202020398 LEUCOGRAMA	UN	R\$ 2,73
0202020401 PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	UN	R\$ 25,00
0202020410 PESQUISA DE CELULAS LE	UN	R\$ 4,11
0202020428 PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UN	R\$ 2,73
0202020436 PESQUISA DE FILARIA	UN	R\$ 2,73
0202020444 PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UN	R\$ 2,73
0202020460 PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UN	R\$ 2,73
0202020487 PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UN	R\$ 4,11
0202020495 PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UN	R\$ 2,73
0202020509 PROVA DO LACO	UN	R\$ 2,73
0202020517 RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	UN	R\$ 2,73
0202020525 TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UN	R\$ 12,00
0202020533 TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UN	R\$ 2,73
0202020541 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UN	R\$ 2,73
0202030016 CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UN	R\$ 15,00
0202030032 CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UN	R\$ 15,00
0202030040 DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UN	R\$ 65,00
0202030059 DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITAT)	UN	R\$ 96,00
0202030067 DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	UN	R\$ 9,25
0202030075 DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UN	R\$ 2,83
0202030083 DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UN	R\$ 9,25
0202030091 DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UN	R\$ 15,06
0202030105 DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UN	R\$ 16,42
0202030113 DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UN	R\$ 13,55
0202030121 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UN	R\$ 17,16
0202030130 DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UN	R\$ 17,16
0202030148 DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UN	R\$ 2,83
0202030156 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UN	R\$ 17,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202030164 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UN	R\$ 9,25
0202030180 DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UN	R\$ 17,16
0202030199 DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UN	R\$ 9,25
0202030202 DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UN	R\$ 2,83
0202030210 GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UN	R\$ 298,48
0202030229 IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UN	R\$ 17,16
0202030237 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MAR)	UN	R\$ 80,00
0202030253 PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UN	R\$ 10,00
0202030261 PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UN	R\$ 10,00
0202030270 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UN	R\$ 8,67
0202030288 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UN	R\$ 17,16
0202030296 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UN	R\$ 85,00
0202030300 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UN	R\$ 10,00
0202030318 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UN	R\$ 18,55
0202030326 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPRO (RNP)	UN	R\$ 17,16
0202030334 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UN	R\$ 5,74
0202030342 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UN	R\$ 17,16
0202030350 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	UN	R\$ 18,55
0202030369 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UN	R\$ 18,55
0202030407 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UN	R\$ 3,70
0202030415 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UN	R\$ 5,83
0202030423 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOF)	UN	R\$ 10,00
0202030431 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	UN	R\$ 17,16
0202030440 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UN	R\$ 9,25
0202030458 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UN	R\$ 10,00
0202030466 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UN	R\$ 9,70
0202030474 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O(ASLO)	UN	R\$ 2,83
0202030482 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	UN	R\$ 10,00
0202030504 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UN	R\$ 10,00
0202030512 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UN	R\$ 10,00
0202030520 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UN	R\$ 17,16
0202030539 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UN	R\$ 4,10
0202030547 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	UN	R\$ 5,50
0202030555 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UN	R\$ 17,16
0202030563 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UN	R\$ 17,16
0202030571 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UN	R\$ 17,16
0202030580 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UN	R\$ 17,16
0202030598 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UN	R\$ 17,16
0202030601 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UN	R\$ 17,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202030610 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UN	R\$ 10,00
0202030628 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UN	R\$ 17,16
0202030636 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFI	UN	R\$ 18,55
0202030644 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRU	UN	R\$ 18,55
0202030652 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UN	R\$ 7,78
0202030660 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA SPOROTRIX SCHENKII	UN	R\$ 9,71
0202030679 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPAT C	UN	R\$ 18,55
0202030687 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS HEPATITE D	UN	R\$ 18,55
0202030709 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BR	UN	R\$ 4,10
0202030717 PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SIN	UN	R\$ 18,55
0202030695 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UN	R\$ 9,25
0202030725 PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	UN	R\$ 17,16
0202030733 PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS	UN	R\$ 2,83
0202030741 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	R\$ 11,00
0202030750 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UN	R\$ 9,25
0202030768 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UN	R\$ 16,97
0202030776 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	R\$ 9,25
0202030784 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTR	UN	R\$ 18,55
0202030792 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENG	UN	R\$ 30,00
0202030806 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEP	UN	R\$ 18,55
0202030814 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUB	UN	R\$ 17,16
0202030822 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARI	UN	R\$ 17,16
0202030830 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEI	UN	R\$ 17,16
0202030849 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPE	UN	R\$ 17,16
0202030857 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UN	R\$ 11,61
0202030865 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UN	R\$ 10,00
0202030873 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UN	R\$ 18,55
0202030881 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UN	R\$ 9,25
0202030890 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENT	UN	R\$ 18,55
0202030903 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DEN	UN	R\$ 20,00
0202030911 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPA	UN	R\$ 18,55
0202030920 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBE	UN	R\$ 17,16
0202030938 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VAR	UN	R\$ 17,16
0202030946 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTE	UN	R\$ 17,16
0202030954 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPE	UN	R\$ 17,16
0202030962 PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UN	R\$ 13,55
0202030970 PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HE	UN	R\$ 18,55
0202030989 PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	UN	R\$ 18,55
0202030997 PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	UN	R\$ 60,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202031004 PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UN	R\$ 2,83
0202031012 PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UN	R\$ 4,10
0202031020 PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLOURESCENCIA	UN	R\$ 10,00
0202031039 PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPEC	UN	R\$ 9,25
0202031047 PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFUOR	UN	R\$ 10,00
0202031063 PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UN	R\$ 1,77
0202031080QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UN	R\$ 168,48
0202031098 REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO	UN	R\$ 4,10
0202031101 REACAO DE MONTENEGRO ID	UN	R\$ 2,83
0202031110 TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UN	R\$ 2,83
0202031128 TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	R\$ 10,00
0202031136 TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UN	R\$ 10,00
0202031144 TESTES ALERGICOS DE CONTATO	UN	R\$ 1,77
0202031152 TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UN	R\$ 1,77
0202031179 VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UN	R\$ 2,83
0202031187 DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOM	UN	R\$ 18,55
0202031195 DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UN	R\$ 17,16
0202031209 DOSAGEM DE TROPONINA	UN	R\$ 9,00
0202031217 DOSAGEM DO ANTIGENO CA125	UN	R\$ 13,55
0202040011 DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UN	R\$ 1,65
0202040020 DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UN	R\$ 3,04
0202040038 EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UN	R\$ 3,04
0202040046 IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UN	R\$ 1,65
0202040054 PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXI	UN	R\$ 1,65
0202040062 PESQUISA DE EOSINOFILOS	UN	R\$ 1,65
0202040070 PESQUISA DE GORDURA FECAL	UN	R\$ 1,65
0202040089 PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UN	R\$ 1,65
0202040097 PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UN	R\$ 1,65
0202040100 PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UN	R\$ 1,65
0202040119 PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO	UN	R\$ 1,65
0202040127 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UN	R\$ 1,65
0202040135 PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UN	R\$ 10,25
0202040143 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UN	R\$ 1,65
0202040151 PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	UN	R\$ 1,65
0202040178 PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UN	R\$ 1,65
0202050017 ANALISE DE CARACTERES FISICOS. ELEMENTOS E SEDIME	UN	R\$ 3,70
0202050025 CLEARANCE DE CREATININA	UN	R\$ 3,51
0202050033 CLEARANCE DE FOSFATO	UN	R\$ 3,51
0202050041 CLEARANCE DE UREIA	UN	R\$ 3,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202050050 CONTAGEM DE ADDIS	UN	R\$ 2,04
0202050068 DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UN	R\$ 3,70
0202050084 DOSAGEM DE CITRATO	UN	R\$ 2,01
0202050092 DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UN	R\$ 8,12
0202050106 DOSAGEM DE OXALATO	UN	R\$ 3,68
0202050114 DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UN	R\$ 2,04
0202050122 DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	UN	R\$ 3,04
0202050130 EXAME QUALITATIVO DE CÁLCULOS URINÁRIOS	UN	R\$ 3,70
0202050149 PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CRO	UN	R\$ 3,70
0202050157 PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UN	R\$ 2,04
0202050165 PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UN	R\$ 3,70
0202050173 PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	UN	R\$ 2,04
0202050181 PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UN	R\$ 2,40
0202050190 PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UN	R\$ 2,04
0202050203 PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UN	R\$ 2,04
0202050211 PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UN	R\$ 3,70
0202050220 PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UN	R\$ 2,04
0202050238 PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UN	R\$ 2,04
0202050246 PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UN	R\$ 3,36
0202050262 PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UN	R\$ 2,04
0202050270 PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UN	R\$ 2,04
0202050289 PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UN	R\$ 3,70
0202050297 PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UN	R\$ 2,04
0202050300 PESQUISA DE PROTEINAS URINÁRIAS(POR ELETROFORESE)	UN	R\$ 4,44
0202050319 PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UN	R\$ 2,04
0202060012 DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UN	R\$ 12,54
0202060020 DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UN	R\$ 12,54
0202060039 DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UN	R\$ 14,69
0202060047 DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UN	R\$ 10,20
0202060055 DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UN	R\$ 6,72
0202060063 DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UN	R\$ 6,72
0202060071 DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROT	UN	R\$ 6,72
0202060080 DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UN	R\$ 14,12
0202060098 DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UN	R\$ 11,89
0202060101 DOSAGEM DE AMP CICLICO	UN	R\$ 12,01
0202060110 DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UN	R\$ 11,53
0202060128 DOSAGEM DE CALCITONINA	UN	R\$ 14,38
0202060136 DOSAGEM DE CORTISOL	UN	R\$ 9,86
0202060144 DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	UN	R\$ 11,25



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202060152 DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UN	R\$ 11,71
0202060160 DOSAGEM DE ESTRADIOL	UN	R\$ 10,15
0202060179 DOSAGEM DE ESTRIOL	UN	R\$ 11,55
0202060187 DOSAGEM DE ESTRONA	UN	R\$ 11,12
0202060195 DOSAGEM DE GASTRINA	UN	R\$ 14,15
0202060209 DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UN	R\$ 15,35
0202060217 DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HC	UN	R\$ 7,85
0202060225 DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UN	R\$ 10,21
0202060233 DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UN	R\$ 7,89
0202060241 DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UN	R\$ 8,97
0202060250 DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	UN	R\$ 8,96
0202060268 DOSAGEM DE INSULINA	UN	R\$ 10,17
0202060276 DOSAGEM DE PARATORMONIO	UN	R\$ 43,13
0202060284 DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UN	R\$ 15,35
0202060292 DOSAGEM DE PROGESTERONA	UN	R\$ 10,22
0202060306 DOSAGEM DE PROLACTINA	UN	R\$ 10,15
0202060314 DOSAGEM DE RENINA	UN	R\$ 13,19
0202060322 DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UN	R\$ 15,35
0202060330 DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTER	UN	R\$ 13,11
0202060349 DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UN	R\$ 10,43
0202060357 DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UN	R\$ 13,11
0202060365 DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UN	R\$ 15,35
0202060373 DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UN	R\$ 8,76
0202060381 DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UN	R\$ 11,60
0202060390 DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UN	R\$ 8,71
0202060403 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UN	R\$ 12,01
0202060411 TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZIN	UN	R\$ 12,01
0202060420 TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	UN	R\$ 12,01
0202060438 TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UN	R\$ 12,01
0202060446 TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UN	R\$ 12,01
0202060454 TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	UN	R\$ 12,01
0202060462 TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	UN	R\$ 8,43
0202060470 PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UN	R\$ 12,15
0202070018 DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UN	R\$ 2,06
0202070026 DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UN	R\$ 2,23
0202070034 DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UN	R\$ 3,68
0202070042 DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UN	R\$ 2,04
0202070050 DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UN	R\$ 15,65
0202070069 DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UN	R\$ 3,51



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202070077 DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UN	R\$ 2,01
0202070085 DOSAGEM DE ALUMINIO	UN	R\$ 27,50
0202070093 DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	UN	R\$ 10,00
0202070107 DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UN	R\$ 10,00
0202070115 DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UN	R\$ 10,00
0202070123 DOSAGEM DE BARBITURATOS	UN	R\$ 13,13
0202070131 DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UN	R\$ 13,48
0202070140 DOSAGEM DE CADMIO	UN	R\$ 6,55
0202070158 DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UN	R\$ 17,53
0202070166 DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UN	R\$ 4,11
0202070174 DOSAGEM DE CHUMBO	UN	R\$ 8,83
0202070182 DOSAGEM DE CICLOSPORINA	UN	R\$ 58,61
0202070190 DOSAGEM DE COBRE	UN	R\$ 3,51
0202070204 DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA. DIGITOXINA)	UN	R\$ 8,97
0202070212 DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UN	R\$ 15,65
0202070220 DOSAGEM DE FENITOINA	UN	R\$ 35,22
0202070239 DOSAGEM DE FENOL	UN	R\$ 2,05
0202070247 DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UN	R\$ 3,51
0202070255 DOSAGEM DE LITIO	UN	R\$ 2,25
0202070263 DOSAGEM DE MERCURIO	UN	R\$ 2,04
0202070271 DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UN	R\$ 4,11
0202070280 DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UN	R\$ 10,00
0202070298 DOSAGEM DE METOTREXATO	UN	R\$ 10,00
0202070301 DOSAGEM DE QUINIDINA	UN	R\$ 10,00
0202070310 DOSAGEM DE SALICILATOS	UN	R\$ 2,01
0202070328 DOSAGEM DE SULFATOS	UN	R\$ 3,51
0202070336 DOSAGEM DE TEOFILINA	UN	R\$ 15,65
0202070344 DOSAGEM DE TIOCIANATO	UN	R\$ 3,68
0202070352 DOSAGEM DE ZINCO	UN	R\$ 15,65
0202080013 ANTIBIOGRAMA	UN	R\$ 4,98
0202080021 ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UN	R\$ 13,33
0202080030 ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	UN	R\$ 13,33
0202080048 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓ	UN	R\$ 4,20
0202080056 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	UN	R\$ 4,20
0202080064 BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UN	R\$ 4,20
0202080072 BACTEROSCOPIA (GRAM)	UN	R\$ 2,80
0202080080 CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UN	R\$ 5,62
0202080099 CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	UN	R\$ 5,62
0202080102 CULTURA P/ HERPESVIRUS	UN	R\$ 4,33



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202080110 CULTURA PARA BAAR	UN	R\$ 5,63
0202080129 CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UN	R\$ 10,25
0202080137 CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UN	R\$ 4,19
0202080145 EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UN	R\$ 2,80
0202080153 HEMOCULTURA	UN	R\$ 11,49
0202080161 IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UN	R\$ 5,63
0202080170 PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UN	R\$ 4,33
0202080188 PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UN	R\$ 2,80
0202080196 PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO	UN	R\$ 4,33
0202080218 PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UN	R\$ 4,33
0202090019 ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAl E DERRAMES	UN	R\$ 1,83
0202090027 ADENOGRAMA	UN	R\$ 5,79
0202090035 CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	UN	R\$ 4,33
0202090043 CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UN	R\$ 4,33
0202090051 CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UN	R\$ 1,89
0202090060 CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UN	R\$ 1,89
0202090086 DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UN	R\$ 1,89
0202090094 DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	UN	R\$ 2,01
0202090108 DOSAGEM DE FRUTOSE	UN	R\$ 2,01
0202090116 DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UN	R\$ 2,01
0202090124 DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES	UN	R\$ 1,89
0202090132 DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAM	UN	R\$ 1,89
0202090159 ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQ	UN	R\$ 5,23
0202090167 ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UN	R\$ 6,56
0202090175 ESPLENOGRAMA	UN	R\$ 5,79
0202090183 EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E E	UN	R\$ 1,89
0202090191 MIELOGRAMA	UN	R\$ 5,79
0202090213 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDE (ELISA)	UN	R\$ 9,70
0202090221 DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	UN	R\$ 2,01
0202090230 PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UN	R\$ 1,89
0202090248 PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	UN	R\$ 1,89
0202090256 PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	UN	R\$ 1,89
0202090264 PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	UN	R\$ 4,80
0202090272 PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRA	UN	R\$ 1,89
0202090280 PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	UN	R\$ 9,70
0202090299 PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE. STRE	UN	R\$ 1,89
0202090302 PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UN	R\$ 1,89
0202090310 REACAO DE PANDY	UN	R\$ 1,89
0202090329 REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAl E DERRAMES	UN	R\$ 1,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

0202090337	TESTE DE CLEMENTS	UN	R\$ 1,89
0202090345	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR	UN	R\$ 4,69
0202090353	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	UN	R\$ 4,69
0202100014	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA D	UN	R\$ 180,00
0202100022	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VIL	UN	R\$ 160,00
0202100030	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO	UN	R\$ 160,00
0202110010	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNO	UN	R\$ 8,80
0202110028	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPA	UN	R\$ 66,00
0202110036	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMA	UN	R\$ 66,00
0202110044	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO	UN	R\$ 5,50
0202110052	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	UN	R\$ 12,10
0202110060	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA	UN	R\$ 20,90
0202110079	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	UN	R\$ 5,50
0202110087	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTIC	UN	R\$ 13,20
0202120015	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UN	R\$ 10,65
0202120023	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UN	R\$ 1,37
0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UN	R\$ 1,37
0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UN	R\$ 2,73

7. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

7.1. Recomendamos a elaboração de uma tabela, compostas pelas seguintes colunas:

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD. MÍNIMA	QTD. TOTAL ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME TABELA SUS	01	12		

Terra de Areia, 23 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTA ANA KOHN HETTWER
Data: 25/07/2024 09:57:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**Marta Ana Kohn Hettwer
Secretária Municipal de Saúde
Terra de Areia/RS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaro, na condição de representante legal, conforme disposto no Edital de chamamento/credenciamento nº002/2024, que a empresa inscrita no CNPJ sob nº. , estabelecida (endereço):

- Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).
- Que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- No caso de ME/EPP, declaro que: **possui ou não** enquadramento empresarial como ME/EPP; para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, se for o caso;
- Em sendo ME/EPP, **possui ou não possui** contratos celebrados com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, no ano-calendário de realização desta licitação.

Representante da Empresa (Assinatura do representante)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 90.256.660/0001-20, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 500, centro, Terra de Areia/RS, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde, Sra. Marta Ana Rohn Hettwer, através de poderes delegados pelo Decreto nº 004 de 18 de janeiro de 2024, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e (*NOME DA LICITANTE*), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº (*Nº DO CNPJ*), com sede na (*ENDEREÇO COMPLETO*), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). (*NOME COMPLETO*), inscrito no CPF sob nº (*Nº DO CPF*), doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, subordinando-se às disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, bem como das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a à Chamamento público para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para serviços de análises clínicas, a serem pagos de acordo com a Tabela SUS, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde de Terra de Areia/RS, a serem prestados aos usuários residentes dentro dos limites do município de Terra de Areia, quantitativos fixados, de acordo com as necessidades do gestor, sua disponibilidade de recursos financeiros e nos termos deste Edital e Termo de Referência (Anexo I);

1.2. Os serviços estão discriminados no Termo de referência, anexo I do Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2024, conforme tabela a seguir:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

1.3. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão atender as exigências deste Contrato e estarão expressamente condicionados aos termos e especificações constantes no edital, e seus anexos, do **Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2024**.

1.4. O teto financeiro mensal para este contrato é de até (POR EXTENSO). O teto financeiro anual para este contrato é de até (POR EXTENSO).

1.5. A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com a tabela presente no Termo de Referência.

1.6. A CONTRATADA deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Chamamento Público/Credenciamento nº 002/2024 e seus anexos.

1.7. Servirá de cobertura para a despesa do presente Edital a seguinte dotação orçamentária:

2-Secretaria Municipal Saúde

1002 -Aquisição de exames

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (20051);

1001 –Cuidado Integral a Saúde do Homem – Port. GM/MS 3.069/2020

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19929);

1082 – Programa Incremento Temporário do PAB

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19753);

2077 – Programa Piso Atenção Básica – PAB FIXO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19872);

2088 – PIAPS – Incentivo a APS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19619);

2090 – PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1537).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O teto total mensal disponível para os serviços, objeto do presente contrato, é de até R\$ _____, perfazendo o valor anual de até R\$ _____,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 2.2. Os valores unitários são os constantes no Termo de Referência.
- 2.3. Os pagamentos serão efetuados mensalmente pelos serviços efetivamente realizados, mediante apresentação de relatório com identificação dos usuários atendidos, bem como o período de internação, respeitando-se o teto financeiro mensal acima disposto.
- 2.4. O relatório deve ser entregue ao fiscal do contrato para análise, podendo a empresa ser questionada caso alguma irregularidade, após a verificação a empresa será comunicada para a emissão de nota fiscal.
- 2.5. Estão compreendidos no preço as instalações necessárias, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, comerciais e fiscais, bem como demais encargos decorrentes do presente contrato, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, após a aferição da prestação dos serviços pela fiscalização do contrato, no prazo de 30 dias a contar da apresentação da(s) Fatura(s), com documentação comprobatória dos serviços prestados, de acordo com o número de serviços autorizados e encaminhados pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 3.2. Os documentos relativos ao atendimento deverão permanecer em arquivo na contratada para fins de auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 3.3. Notificada a CONTRATADA do resultado do processamento de sua fatura, deverá a mesma providenciar a(s) Nota(s) Fiscal(is) dos serviços aprovados, a ser entregue diretamente na Secretaria Municipal da Saúde do Município de Terra de Areia/RS;
- 3.4. Juntamente a (s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), deverá a CONTRATADA apresentar, mensalmente;

Certidão conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Certidões de regularidade perante as Fazenda Estaduais.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Certidão de regularidade de FGTS.
Guias de INSS (ou documentos de arrecadação de receitas federais) - com o comprovante de pagamento (da competência anterior).
Guia FGTS com a comprovação de pagamento

3.5. Os pagamentos mensais serão realizados pelos serviços efetivamente realizados, respeitando-se o teto financeiro mensal disposto na Cláusula Segunda supra.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4.1. O presente contrato será executado conforme Termo de Referência

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1. O presente contrato terá sua vigência por 12 meses a contar da data de emissão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em havendo interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo, 106, da Lei n.º. 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As condições à prestação dos serviços, da contratação, bem como as obrigações da contratação são aquelas dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Constituir-se-ão obrigações do CONTRATANTE:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

- 7.1.1. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do Contrato;
- 7.1.2. Fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pela CONTRATADA;
- 7.1.3. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
- 7.1.4. Fazer a regulação dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.5. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 7.1.6. Indicar, formalmente, o gestor/fiscal para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 7.1.7. Expedir encaminhamento/laudo médico do usuário ao prestador de serviços;
- 7.1.8. Encaminhar a liberação dos pagamentos mensais das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual;
- 7.1.9. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados;
- 7.1.10. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão da contratação ficará a cargo da Gestora do Contrato, a servidora pública, Sra. Bárbara Santos dos Santos.

8.1.1. Compete à Gestora, com anuência do Secretário da Pasta, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

- I - autorizar a celebração de termo aditivo para a alteração do contrato;
- II - autorizar a eventual celebração de termo aditivo para prorrogação do prazo do contrato, após exame qualitativo do produto ou serviço prestado pelo contratado;
- III - requerer a instauração de procedimento para aplicação de penalidades às empresas;
- IV - decidir sobre a rescisão dos contratos;
- V - analisar e responsabilizar-se por eventual necessidade de convalidação dos termos contratuais.

8.2. A fiscalização do cumprimento do avençado ficará a cargo do Fiscal Carine Mascmann Inacio

8.3. da Silva, matrícula 821356.

8.3.1. Compete ao (à) Fiscal do Contrato, nos termos do Decreto Municipal nº 011/2024:

- I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;
- II - registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato;
- IV - rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o termo de referência;
- V - exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos no contrato e instrumentos dele decorrentes;
- VI - exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
- VII - comunicar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- VIII - aprovar o relatório dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato;

8.4. A atividade de gestão e fiscalização não exclui ou reduz a responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto executado, inclusive perante terceiros, respondendo a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Das Infrações Administrativas

9.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

9.1.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.1.4. Enseje o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação, sem motivo justificado;

9.1.1.5. Apresente declaração ou documentação falsa ou preste declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.1.6. Pratique ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.1.7. Comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza; ou

9.1.1.8. Pratique ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Do Processo Administrativo e das Sanções Administrativas

9.2.1. A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas:

9.2.2.1. Advertência, para a infração prevista na subcláusula 9.1.1.1., quando não se justificar a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

imposição de penalidade mais grave;

9.2.2.2. Multa, nas modalidades:

9.2.2.2.1. Compensatória, de até 10% sobre o valor da parcela inadimplida, para quaisquer das infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.1. a 9.1.1.8;

9.2.2.2.2. Moratória, pelo atraso injustificado na execução do contrato, de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.2.3. Impedimento de licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.2. a 9.1.1.6., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, para as infrações previstas nas subcláusulas 9.1.1.7. a 9.1.1.8.

9.3. Da Aplicação das Sanções

9.3.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3.2. A aplicação de sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

9.3.2.1. O valor previsto a título de multa compensatória será tido como mínimo da indenização devida à título de perdas e danos, competindo ao contratante provar o prejuízo excedente, nos termos do art. 416 do Código Civil - Lei nº 10.406/2002.

9.3.3. A multa de mora poderá ser convertida em multa compensatória, com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

9.3.4. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.3.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos do caput do art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

9.3.6. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, conforme o disposto no seu art. 30, nos arts. 337-E a 337-P, Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), ou na Lei estadual nº 15.228, de 25 de setembro de 2018, em especial seu art. 41.

9.3.7. Serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts.337-F, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L e no art. 337-M, §§ 1º e 2º, do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

9.3.8. As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade levam à inclusão do licitante nos cadastros legais.

9.3.9. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital/Contrato.

9.3.10. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do presente Contrato estão lastreadas na seguinte dotação orçamentária:

2-Secretaria Municipal Saúde

1002 -Aquisição de exames

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (20051);

1001 –Cuidado Integral a Saúde do Homem – Port. GM/MS 3.069/2020

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19929);

1082 – Programa Incremento Temporário do PAB

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19753);

2077 – Programa Piso Atenção Básica – PAB FIXO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19872);

2088 – PIAPS – Incentivo a APS

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (19619);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

2090 – PIAPS - SOCIODEMOGRÁFICO

3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica (1537).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

11.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DANOS E DA RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

As dúvidas e controvérsias oriundas do Contrato serão dirimidas no Foro de Terra de Areia (RS), quando não resolvidas administrativamente.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Terra de Areia/RS _____ de _____ de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br MARTA ANA KOHN HETTWER
Data: 25/07/2024 09:43:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE TERRA DE AREIA
Marta Ana Kohn Hettwer
Secretário Municipal
Contratante

(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ nº (Representante legal)
Contratada

1. Testemunha

2. Testemunha